

PROJETO DE LEI Nº _____ /2025

(PL nº 020/2025 - nº do Executivo Municipal)

PRORROGA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, APROVADO POR MEIO DA LEI Nº 7.217, DE 26 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 69 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação - PME de Cachoeiro de Itapemirim/ES, aprovado por meio da Lei nº 7.217, de 26 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de agosto de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200340036003900320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MENSAGEM

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 020/2025 (nº do Executivo Municipal), que propõe a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, APROVADO POR MEIO DA LEI Nº 7.217, DE 26 DE JUNHO DE 2015, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.**

Com a recente publicação da Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024, que prorroga a vigência do Plano Nacional de Educação – PNE, aprovado pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, até 31 de dezembro de 2025, e a extensão do Plano Estadual de Educação do Espírito Santo - PEE/ES, até dezembro de 2026, a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/Espírito Santo, manifestou-se através do Ofício Circular nº 02, de 24 de junho de 2025, orientando os municípios a alinharem seus Planos Municipais de Educação a esse novo cenário normativo.

Essa medida possibilita uma avaliação mais ampla das metas e estratégias dos planos locais, promovendo um processo participativo e comprometido com os avanços da educação pública municipal, segundo a UNDIME/ES.

No Município de Cachoeiro de Itapemirim, o Plano Municipal de Educação – PME, aprovado pela Lei nº 7.217, de 26 de junho de 2015, entrou em vigor na data de sua publicação, realizada na edição do Diário Oficial Municipal nº 4.889, de 07 de julho de 2015. Tendo em vista que o Plano possui vigência de 10 (dez) anos, de acordo com o art. 1º, sem a prorrogação, sua vigência encerra em 07 de julho de 2025.

Entre os destaques da Lei nº 7.217/2015, o § 1º do art. 1º estabelece que “As metas e estratégias que constam do Plano Municipal de Educação, ora aprovado, foram estabelecidas de acordo com o disposto no Plano Nacional de Educação – PNE, instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014”.

Por todo o exposto, considerando que o Plano Municipal está alinhado com as metas e estratégias preconizadas no Plano Nacional, contribuindo para a consecução de metas e estratégias do Plano Estadual do ES. Deste modo destacamos a relevância do Projeto de Lei.

Nesse sentido, até a aprovação do próximo Plano Municipal de Educação que deverá ser orientado a partir da aprovação de um novo Plano Nacional de Educação para o próximo decênio (atualmente tramitando no Congresso Nacional – PL nº 2.614/2024) e no intuito de se evitar a ocorrência de um lapso temporal, produzindo descontinuidade das ações pela ausência de parâmetros para orientar as políticas, programas e projetos da educação municipal, solicitamos a apreciação do presente projeto em REGIME DE URGÊNCIA e sua aprovação na forma regimental.

Atenciosamente,

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200340036003900320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de agosto de 2025.

OF/GAP/Nº 306/2025

A Sua Senhoria,
O Senhor **ALEXANDRE VALDO MAITAN**
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 020/2025 (nº do Executivo Municipal), em anexo, que **DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, APROVADO POR MEIO DA LEI Nº 7.217, DE 26 DE JUNHO DE 2015, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, em Regime de Urgência.**

Cordiais Saudações,

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200340036003900320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

